

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 488/2022/GP

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Farmacêutico/Bioquímico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 467/2021;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, na forma dos Artigos 1º, Parágrafo Único, Art. 3º, Parágrafo Único, Art. 6º, § 1º e incisos, e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por Edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – Ampla publicidade;

II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação;

III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento;

IV – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Parágrafo único: A indicação da Unidade Administrativa, o quantitativo de contratações e valores estão dispostos no Anexo Único deste Diploma legal.

Art. 3º As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRÁ-SE.

Felipe Guerra-RN, 20 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo Único.

Item	Secretaria	Quant.	Função	Carga horaria	Remuneração
01	Secretaria Municipal de saúde. (Farmácia e Laboratório)	01	Farmacêutico/Bioquímico.	40h	RS 1.960,00 + 40% (Insalubridade)

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:3EE4208B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2022. Edição 2784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>